



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

68

02/

Página 1 / 1

Data: 22/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015616/2020

Número do Protocolo:	0015616/2020	Número único: N14.626.1EV-00
Solicitação:	22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR	
Número do documento:		
Requerente:	115721 - CHACARA DO CEDRO ESP E EVENTOS LTDA - ME	CPF/CNPJ do requerente: 19.435.125/0001-72
Endereço:	Rua RUA BAGE Nº 131 - 93700-000	
Complemento:		Bairro: IMIGRANTE
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço Beneficiário:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:	QUEIROZ@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM.BR	Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS	
Protocolado por:	Celso Jacó Theisen	Atualmente com: Celso Jacó Theisen
Protocolado em:	22/06/2020 16:24	Previsto para: 02/07/2020 16:24
Súmula:		Concluído em:

MÓ

Observação:

Retirado por: _____

Em: _/ _/ _

Marilyn F.S. de Barros
CHACARA DO CEDRO ESP E EVENTOS LTDA - ME
(Requerente)

AC. SRº Prefeito Luciano D. D. Urci

03/

Me chamo Marilyn F.S. de Lacerda

Represento a empresa Chacara do Cedro Esportes e Eventos
Ltda Me.

Localizada na Rua Bojé, 131 Imigrante Norte
Campo Bom RS.

Onde tenho este imóvel alugado no valor de R\$ 5.500,00,
Neste Estabelecimento faço Eventos voltados para Casamentos,
Formaturas, Aniversários, Festas em Geral.

Conto também com um Campo de Futebol que antes da
Pandemia alugava horários para ajudar nos pagamentos de
pequenas despesas.

Trabalho a 3 anos neste endereço e nunca havia
passado pela minha cabeça e acredito que na de ninguém, que
teríamos essa paralização Mundial que afetaria em cheio
o ramo do meu negócio, e pelo que estou vendo é que foram
os primeiros a parar e os últimos a retornar por motivo
de não poder aglomerações que pela saúde de todos e
mesmo me sentindo prejudicada entendo.

Mais que com Fé em Deus logo vai Passar.

Hoje conto com o Sistema de Tele-Entrega que muitos
já sabem não é o suficiente para nos mantermos, uma
Empresa que no ano de 2019 teve um Faturamento R\$ 102.438,10
com esse sistema paga somente contas básicas, e é por isso que
vi no Auxílio a oportunidade de receber um alívio.

Atualmente conto com 2 colaboradores que me ajudam na
manutenção do Espaço, que quando tem os Eventos esse número
dobra.

Espero que tudo volte ao "Quase Normal" Logo.

Campo Bom 29 de Junho de 2020.

Marilyn F.S. de Lacerda

Não cartório

041



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207515200

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

NOME: **CHACARA DO CEDRO ESPORTES E EVENTOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Dgsa

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701139209

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

14 DEZ 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO BOM
Local

Nome: MARILIN FATIMA SOBOLEWSKI DE LACERDA

Telefone de Contato: (51) 3066-1606

Assinatura: *Marelin F.S. de Lacerda*

13 Dezembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15/12/17		M ^{te} Cristina Schmitt	
Data		Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Micro ULS
Novo Hamburgo



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CHÁCARA DO CEDRO ESPORTES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ 19.435.125/0001-72

Por este instrumento particular.

JOÃO CARLOS MACHADO KARAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1975, natural de Porto Alegre/RS, empresário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS à Rua Nápolis, 229 Bairro Canudos, CEP 93542-170, portador da CI nº **1049410093**, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº **764.277.570-91**.

FABIO BAMPI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1982, natural de Porto Alegre/RS, empresário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS à Rua Epitácio Pessoa, 1010 Bairro Primavera, CEP 93340-120, portador da CI nº **1061839591**, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº **987.623.620-20**.

Únicos sócios da empresa **Chácara do Cedro Esportes e Eventos Ltda Me**, com sede em Campo Bom/RS a Rua Bagé nº 131, Bairro Imigrante CEP 93700-000, inscrita no **CNPJ nº 19.435.125/0001-72** e registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº **43207515200** em 28/11/2013, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

I – Ficam admitidos a partir desta data os novos sócios:

MARILIN FATIMA SOBOLEWSKI DE LACERDA, brasileira, natural de São Leopoldo/RS, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 22/07/1981, empresária, residente e domiciliada em Campo Bom/RS, a Rua Helio Negrini nº 130 Bairro Alto Paulista CEP 93700-000 portador da CI nº **2066959343** emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº **818.067.600-53**;

FILIPPI SOBOLEWSKI DE LACERDA, brasileiro, natural de São Leopoldo/RS, solteiro, nascido em 25/02/1998, empresária, residente e domiciliado em Campo Bom/RS, a Rua Helio Negrini nº 130 Bairro Alto Paulista, CEP 93700-000, portador da CI nº **4125574964** emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº **027.577.920-32**;

§ Único – Em cumprimento do disposto na legislação vigente os sócios **Marilyn Fatima Sobolewski de Lacerda e Filippi Sobolewski de Lacerda**, declaram expressamente para os efeitos legais e de direito e sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, Inc. 1º, CC/2002).

II – Retiram-se da presente sociedade nesta data os sócios:

João Carlos Machado Karan, que vende e transfere a totalidade das suas cotas, direitos e haveres no valor atual de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para a sócia **Marilyn Fatima Sobolewski de Lacerda**, já qualificada anteriormente, e o mesmo declara ter recebido a citada importância nesta data em moeda corrente deste País; e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Fabio Bampi, que vende e transfere a totalidade das suas cotas, direitos e haveres no valor atual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da seguinte forma: o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para a sócia **Marilyn Fatima Sobolewski de Lacerda**, já qualificada anteriormente; e o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o sócio **Filippi Sobolewski de Lacerda**, já qualificado anteriormente, e o mesmo declara ter recebido a citada importância nesta data em moeda corrente deste País; e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Rua Ícaro, 1260 Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS – Fone/Fax (051)3066-2527

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Pág. 1

Folha nº 12 TABELIONATO Nº 2
FLECK

Marilyn Fatima Sobolewski



§ Único – A responsabilidade dos sócios nesta sociedade fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – O capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, fica assim subscrito;

Marilyn Fatima Sobolewski de Lacerda - 99 % das cotas – R\$ 4.950,00
Filipi Sobolewski de Lacerda - 01% das cotas – R\$ 50,00

IV – A sociedade será administrada somente pela sócia **Marilyn Fatima Sobolewski de Lacerda**, a qual terá todos os poderes de administração, gerência e representação da sociedade e poderá ainda, representá-la individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

§ Único - São vedados a seus administradores o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, tais como endossar títulos de crédito, avalizar, afiançar, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e a qualquer outro título, a seu favor ou afiançar títulos a terceiros; por estes e outros atos não autorizados pelos demais sócios serão os mesmos responsabilizados.

V- As demais cláusulas que não sofreram alteração, permanecem em vigor.

VI - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campo Bom/RS, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiado que seja.

VII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis. E tornam sem efeito os atos constitutivos precedentes, prevalecendo somente o que ficou expresso neste instrumento e, por estarem assim justas e concordes com o presente instrumento as partes assinam-o em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam-o para todos os efeitos legais e de direito.

Campo Bom/RS, 12 de Dezembro de 2017.



Marilyn F. S. de Lacerda
Marilyn Fatima Sobolewski de Lacerda



Filipi Sobolewski de Lacerda
Filipi Sobolewski de Lacerda

João Carlos Machado Karan
João Carlos Machado Karan

Fabio Barreto
Fabio Barreto

Testemunhas:

Alvaro Francisco Costa de Queiroz
Alvaro Francisco Costa de Queiroz
CI 6031941435 – SSPRS de 14/04/1983

Débora E. D. de Queiroz
Débora Elisa Dreher de Queiroz
CI 1099491282 – SJS/RS de 09/02/2004



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18916

Nome: CHACARA DO CEDRO ESP E EVENTOS LTDA - ME

Endereço: RUA BAGE, 131

CNPJ/CPF: 19435125000172

Início da Atividade: 25/04/2014

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00030165 COM DE GENEROS ALIMENTICIOS

01.01.00030152 LANCHERIA, SORVETERIA - SIMILARES

01.01.00020113 CASA DE FESTAS E EVENTOS

Data de emissão: 15/01/2018

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matrícula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHACARA DO CEDRO ESPORTES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.435.125/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

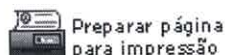
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:59 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **5F8B.116D.61B3.5363**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



09/2

Certidão de Situação Fiscal nº **0015046454**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CHACARA DO CEDRO ESPORTES E EVENTOS LTDA ME**
Endereço: **RUA BAGE, 131
IMIGRANTE, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **19.435.125/0001-72**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024807008**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

10/2
Data: 10/06/2020 09h03min

Número	Validade
4046	08/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

CHACARA DO CEDRO ESP E EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 19435125000172

RUA BAGE Nº 131 , IMIGRANTE - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

AUXILIO ALUGUEL

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CW9ZRWA0M6MQCQM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 10 de Junho de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.435.125/0001-72

Razão Social: CHACARA DO CEDRO ESPORTES E EVENTOS

Endereço: RUA BAGE 131 / IMIGRANTE / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031904072781446173

Informação obtida em 10/06/2020 09:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12/

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (razão social) Marilin Fatima Sobolewski de Lacerda, sediada Rua Elly Lampert, nº 41, na cidade de Campo Bom, Estado do RS, inscrita no CNPJ sob nº 26070073/0001-43, neste ato representada por seu sócio-proprietário Marilin Fátima Soboleski, portador do CPF nº 81806760053, residente e domiciliado Rua Elly Lampert, nº 41, na cidade de Campo Bom, Estado do RS, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado Fabio Bampi, RG 1061839591, residente na Rua Epitacio Pessoa 1010, Novo Hamburgo RS e João Carlos Machado Karan, RG 1049410093, residente Na rua Hamburgo 1520, Novo Hamburgo, RS, simplesmente denominados LOCADORA, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A LOCADORA, por este instrumento, dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso comercial, Rua Bagé 131, Campo Bom, RS.

2. O prazo deste contrato será de 3 anos, tendo início em 12 de julho de 2017 e se encerrando em 12 de julho de 2020. A renovação deste contrato se dará automaticamente após este prazo entre as partes, caso nenhuma delas entre em contato com a outra parte para possíveis modificações.

3. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais durante os 12 primeiros meses (de julho de 2017 a junho de 2018) e de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais do 13º ao 24º mês (julho de 2018 a junho de 2019). Após o término do 24º mês será reajustado de acordo com a variação do Índice IPCA, ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época. Este ajuste será feito a cada 12 meses.

4. O pagamento dos aluguéis será feito na sede da LOCADORA, nesta cidade, até o dia 10 de cada mês, sob pena de incorrer a LOCATÁRIA em multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora pelo período em atraso.

5. A LOCATÁRIA arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás e outras ligadas ao imóvel.

6. Ficarão a cargo da LOCATÁRIA as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.

Folha
Nº 14

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).
2º Tabelionato de Notas
de Novo Hamburgo

Nº 4

13/4

7. Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

8. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

9. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.

10. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a LOCATÁRIA deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a LOCADORA poderá mandar executá-los às expensas da LOCATÁRIA, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

11. O presente contrato obriga também os sucessores das partes e os adquirentes do imóvel.

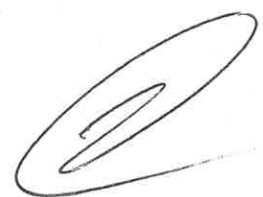
12. As benfeitorias eventualmente realizadas pela LOCATÁRIA no imóvel serão cedidas à LOCADORA, sem qualquer reembolso ou compensação financeira.

13. Obriga-se a LOCATÁRIA a contratar um seguro total sobre o imóvel, com apólice a favor da LOCADORA, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.

14. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento comercial da LOCATÁRIA, vedada qualquer alteração desta destinação. À LOCATÁRIA também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA.

15. A LOCATÁRIA recebe o imóvel com a seguinte lista de bens (ver anexo 1) todos em perfeitas condições de uso e ao fim deste contrato deverá entregar o imóvel com este bens em perfeitas condições de uso ou ressarcir a LOCADORA pelos mesmos. A LOCATÁRIA se responsabiliza pela conservação e manutenção destes bens, enquanto durar este contrato.

16. À LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).
2º Tabelionato de Notas
de Novo Hamburgo



Anexo 1

Ar-condicionado de 60.000 BTUS, marca Brize, 2 unidades.

Aquecedor de água de passagem, marca Bosh, 2 unidades.

Extintores de incêndio 4 unidades.

Refletores externos situados no campo, com lâmpada e reator ver com evendor 20 unidades.

Refletores externos com reator ou de LED, 45 W, 13 unidades.

Toldo externo medindo 100 metros quadrados, 1 unidade.

Toldo externo medindo 50 metros quadrados, 1 unidade.

Pia interna do salão com espelho, 1 unidade.

Mesas externas de concreto 3 unidades.

Bancos externos de concreto 7 unidades.

Deck externo em madeira medindo 16 metros quadrados.

Gerador Motomil MG 1200 CL

Cortador de grama Tramontina, Modelo 625 de 190cc

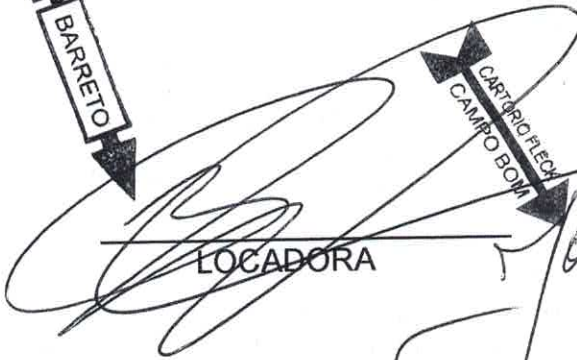


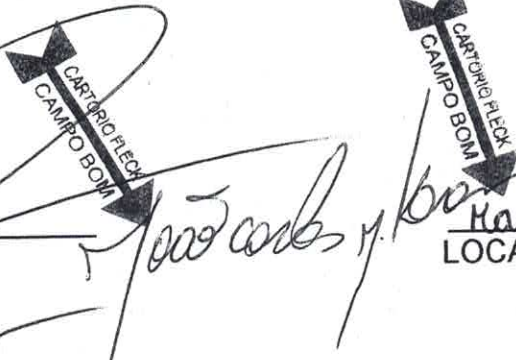
Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).
2º Tabelionato de Notas
de Novo Hamburgo



15/7

17. As partes elegem o foro da Comarca em Novo Hamburgo para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARRETO

 LOCADORA

CARTIERO FLECK CAMPO BOM

 LOCATÁRIA

CARTIERO FLECK CAMPO BOM
 MARILIN T.S. de Sobolewska
 LOCATÁRIA

2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
 Tabelião Lauro Assis Machado Barreto
 Rua Bento Gonçalves, 2038 - Bairro Centro - (51) 3036-7777
 www.tabelionatobarreto.com.br

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: **FABIO BAMP!**. Dou fé...
 Em testemunho da verdade
 Novo Hamburgo-RS, segunda-feira, 24 de julho de 2017
 Thais Antunes Mainarde - Escrevente
 Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0393.01470000210154


 Thais Antunes Mainarde
 Escrevente

TABELIONATO FLECK
 Rua Aimcté, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS
 Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Reconheço **AUTENTICAS** as firmas de **MARILIN FATIMA SOBOLEWSKI DE LACERDA e JOÃO CARLOS MACHADO KARAN**, Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Campo Bom, 25 de julho de 2017
 Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado
 Emol: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0084.01470000189493 a 89494


 Adriana Elisabete Vier
 Escrevente Autorizada

Folha
 Nº 4/4

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).
 2º Tabelionato de Notas
 de Novo Hamburgo

4º



16/

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

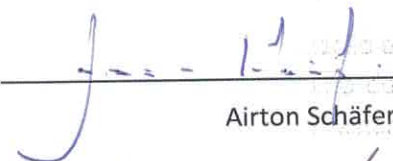
Examinamos o protocolo nº 15616/2020 encaminhado por Chácara do Cedro Esp. e Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 19.435.125/0001-72, estabelecida na Rua Bagé, nº 131; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

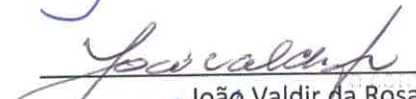
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de organização, realização e aluguel de espaço para eventos neste município, desde janeiro de 2018, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$102.438,10 zerando sua arrecadação após o início da quarentena por estar impedido de realizar sua atividade e sem perspectivas de retorno.

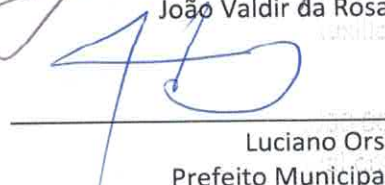
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$5.500,00 mensais.

Campo Bom, 02 de julho de 2020.


Airton Schäfer


João Valdir da Rosa


Luciano Orsi
Prefeito Municipal